

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 426/2017

REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

Nº 13.373 EM: 17/11/2017

SERVIDOR: Marcos Aurelio

CARGO: Contador

MATRÍCULA: 9956

SÚMULA: Altera o valor do aporte de contribuição suplementar para o ano de 2017, conforme Avaliação Atuarial de 2017.

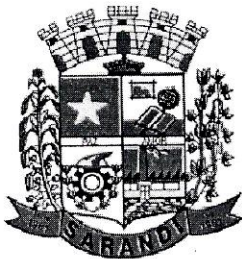
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei nº 2.157/2015, de 26 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação de 2017, no valor de R\$ 186.782.854,25, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na forma de aportes de contribuição suplementar devidos pelo ente, nos termos da Portaria nº. 746, de 27 de dezembro de 2011 do Ministério da Previdência Social, e definidos na tabela a seguir:

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL	APORTES	DÉFICIT ATUARIAL FINAL
2017	186.782.854,25	4.323.140,05	182.459.714,20
2018	193.407.297,05	5.181.635,95	188.225.661,10
2019	199.519.200,77	6.030.343,22	193.488.857,55
2020	205.098.189,00	6.879.862,52	198.218.326,49
2021	210.111.426,08	7.729.381,82	202.382.044,26
2022	214.524.966,92	8.578.901,12	205.946.065,80
2023	218.302.829,75	9.428.420,42	208.874.409,33
2024	221.406.873,89	10.277.939,72	211.128.934,17
2025	223.796.670,22	11.127.459,02	212.669.211,20
2026	225.429.363,87	11.976.978,32	213.452.385,55
2027	226.259.528,68	12.826.497,62	213.433.031,06
2028	226.239.012,93	13.676.016,92	212.562.996,00
2029	225.316.775,76	14.525.536,22	210.791.239,54
2030	223.438.713,91	15.375.055,52	208.063.658,39
2031	220.547.477,89	16.224.574,82	204.322.903,07
2032	216.582.277,25	17.074.094,12	199.508.183,13
2033	211.478.674,12	17.923.613,43	193.555.060,69
2034	205.168.364,33	18.773.132,73	186.395.231,60
2035	197.578.945,50	19.622.652,03	177.956.293,47
2036	188.633.671,08	20.472.171,33	168.161.499,75

Walter Volpato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2037	178.251.189,74	21.321.690,63	156.929.499,11
2038	166.345.269,06	21.321.690,63	145.023.578,43
2039	153.724.993,13	21.321.690,63	132.403.302,51
2040	140.347.500,66	21.321.690,63	119.025.810,03
2041	126.167.358,63	21.321.690,63	104.845.668,00
2042	111.136.408,08	21.321.690,63	89.814.717,45
2043	95.203.600,50	21.321.690,63	73.881.909,87
2044	78.314.824,46	21.321.690,63	56.993.133,83
2045	60.412.721,86	21.321.690,63	39.091.031,23
2046	41.436.493,11	21.321.690,63	20.114.802,48
2047	21.321.690,63	21.321.690,63	0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2017.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 193/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 426/2017

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Altera o valor do aporte de contribuição suplementar para o ano de 2017, conforme Avaliação Atuarial de 2017.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei nº 2.157/2015, de 26 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação de 2017, no valor de R\$ 186.782.854,25, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na forma de aportes de contribuição suplementar devidos pelo ente, nos termos da Portaria nº. 746, de 27 de dezembro de 2011 do Ministério da Previdência Social, e definidos na tabela a seguir:

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL	APORTES	DÉFICIT ATUARIAL FINAL
2017	186.782.854,25	4.323.140,05	182.459.714,20
2018	193.407.297,05	5.181.635,95	188.225.661,10
2019	199.519.200,77	6.030.343,22	193.488.857,55
2020	205.098.189,00	6.879.862,52	198.218.326,49
2021	210.111.426,08	7.729.381,82	202.382.044,26
2022	214.524.966,92	8.578.901,12	205.946.065,80
2023	218.302.829,75	9.428.420,42	208.874.409,33
2024	221.406.873,89	10.277.939,72	211.128.934,17
2025	223.796.670,22	11.127.459,02	212.669.211,20
2026	225.429.363,87	11.976.978,32	213.452.385,55
2027	226.259.528,68	12.826.497,62	213.433.031,06
2028	226.239.012,93	13.676.016,92	212.562.996,00
2029	225.316.775,76	14.525.536,22	210.791.239,54
2030	223.438.713,91	15.375.055,52	208.063.658,39
2031	220.547.477,89	16.224.574,82	204.322.903,07
2032	216.582.277,25	17.074.094,12	199.508.183,13
2033	211.478.674,12	17.923.613,43	193.555.060,69
2034	205.168.364,33	18.773.132,73	186.395.231,60
2035	197.578.945,50	19.622.652,03	177.956.293,47
2036	188.633.671,08	20.472.171,33	168.161.499,75

2037	178.251.189,74	21.321.690,63	156.929.499,11
2038	166.345.269,06	21.321.690,63	145.023.578,43
2039	153.724.993,13	21.321.690,63	132.403.302,51
2040	140.347.500,66	21.321.690,63	119.025.810,03
2041	126.167.358,63	21.321.690,63	104.845.668,00
2042	111.136.408,08	21.321.690,63	89.814.717,45
2043	95.203.600,50	21.321.690,63	73.881.909,87
2044	78.314.824,46	21.321.690,63	56.993.133,83
2045	60.412.721,86	21.321.690,63	39.091.031,23
2046	41.436.493,11	21.321.690,63	20.114.802,48
2047	21.321.690,63	21.321.690,63	0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408
 MUNICÍPIO DE PAÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 301/2017
 de 16 de novembro de 2017

nos 4 de Agosto de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 75/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos termos descritos a seguir, da Detentora da Ata:
 A empresa: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./ME nº 03.089.657/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3500	MARINTEX Nº 09 - CONTEÚDO ARROZ 300 GR, FEIJÃO 100 GR, MASSA 100 GR, REFOGADO 100 GR, CARNES 200 GR, PESO TOTAL: 800 GR. COM A MARINTEX Nº 07 - CONTEÚDO LEGUMINOSAS DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, FÓRMAS DIVERSAS E VARIANTE ENTRADA REALIZADA NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO).	AFRONMAN	7,00	24.500,00
Valor Total:					24.500,00

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.
- 1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via de nota de empenho por onde constar a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio. Inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 75/2017.
- 1.3 O prazo para entrega (de(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
- 1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ter validade mínima de 01 ano, contado a partir da entrega.
- 1.5 Os valores devidos pelo ORGAO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assm controlados pelo ORGAO GERENCIADOR.
- 1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas do Empenho empenhadas.
- 1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações lavradas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- 1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atendida o recebimento, réplica que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcelal do ajuste.
- 1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
- 1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em conformidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 75/2017.
- 1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, a fim de resultado de qualquer ação, demanda, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe vierem a ser atribuídas por força de lei, relacionamento com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 75/2017, e a Nota de Empenho com os termos editados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em aplicar o preço do primeiro colocado.
- 1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro de Comarca de Mandaguçu - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor: Maurício Aparecido de Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, e pelo(s) Sr(s) Responsável(ais) Legal(ais), qualificado(s) previamente, representando a(s) empresa(s) detentor(a), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Município Aparecido de Silva
 do Município
 CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./ME nº 03.089.657/0001-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 434/2017

SÚMULA: Nomeia MEIR BRAGA LA FRAZIA, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MEIR BRAGA LA FRAZIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3425470-8, e inscrita no C.P.F. n.º 897.654.909-97 para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 15 de novembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2017.